

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA EDITAL DE PREGÃO № 021/2023 PROCESSO №. 089/2023

PROCESSO № 089/2023

**PREGÃO PRESENCIAL №** 021/2023 **DATA DA REALIZAÇÃO** 25/09/2023

HORÁRIO 09h00m

LOCAL Sala de Licitações

Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE <u>NOVA CANAÃ PAULISTA</u>, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 65.711.954/0001-58, localizada na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, localizada na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:00hs, do dia 25/09/2023,** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

#### 1 - DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, ANO E MODELO 2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDEADE DE 320 CV OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL,46 LUGARES OU SUPERIOR POLTRONAS RECLINAVEIS, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, CAMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS PARA FRENTE E 1 (UMA) PARA TRAS (RÉ) OU SUPERIOR. GARANTIA DE 90 DIAS EM MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ENTREGA DO ÔNIBUS FEITO TODA REVISÃO ELÉTRIA E MECÂNICA". de acordo com os itens discriminados no **ANEXO VIII (Lista de Produtos)**:

O item descrito no anexo VIII será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tanto quanto elemento nele existir.

- 1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração e a quantidade do item.
- 1.5. Prazo contratual: Até 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, tal documento deve ser original ou cópia autenticada, em sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme Anexo II.
- c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.
- 2.1.1. Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, para verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, situação em que, sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.
- 2.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.

PREGÃO №. 021/2023.

PROCESSO Nº. 089/2023.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE №. 01 - "PROPOSTA"**O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE №. 02 - "HABILITAÇÃO"** 

3.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

3.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## 4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 01 - "PROPOSTA".

- 4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:
- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição dos itens e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos Ônibus;
- h) prazo de entrega: em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato e expedição da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração;
- I) garantia dos ônibus: Deverá possuir garantia de no mínimo 90(Noventa) dias de motor e câmbio e diferencial.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- k) As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Nova Canaã Paulista para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.
- 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 02 "HABILITAÇÃO".
- 5.1. O envelope nº. 02 "Habilitação", deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:
- 5.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:
- 5.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.
- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

prazo de validade.

- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c) o licitante <u>não cadastrado</u> na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.
- d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

## 5.1.1.2. **REGULARIDADE FISCAL.**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

## 5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 5.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares aos constantes no edital

## 5.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) declaração do licitante, elaborado em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, que atende as normas ambientais Conama fase P7, Anexo IV.

## 5.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

#### 6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certamente, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:
- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.
- 6.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- 6.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
1	100,00

- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.
- 6.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.
- 6.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (produtos/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.
- 6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos; ou,
- (b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

- 6.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.
- 6.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de PREGÃO.
- 6.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento dos itens, caso seja necessário.
- 6.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.
- 6.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.
- 7 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 7.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.
- 7.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssima senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

#### 8- DO CONTRATO

- 8.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Nova Canaã Paulista. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.
- 8.2 A vencedora será intimada para assinar o contrato no Departamento de Licitações do Município de Nova Canaã Paulista, sito à Rua Oito, 650 centro- Nova Canaã Paulista-SP, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, nos termos do item 5.1, alínea "I" do presente.
- 8.3 O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de penalidade prevista neste edital no contrato e nas Leis Federais, 8.666/93 e 10.520/02.
- 9 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ÔNIBUS.
- 9.1. O Ônibus deverá ser entregue no município de Nova Canaã Paulista em até 10 (Dez) dias após assinatura do contrato expedição da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração.
- 9.2. O Ônibus será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta.
- 9.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- 10.1.1 Havendo rejeição do Veículo Ônibus, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.
- 10.1.2. O Ônibus deverá ser entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade.
- 11 DO PAGAMENTO.
- 11.1. Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do Ônibus.
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

## 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.
- 12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.
- 12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil reais), lançados a seguir:

02.11.00 — Urbanismos; 15.451.0150.1282.0000 — Investimento — Modernização e Adequação; 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente Alienação de Bens - PJ, **Ficha n° 579 — Fonte Municipal.** 

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 14.2. Fica dispensada a caução.
- 14.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, Jornal Local e no endereço eletrônico <a href="www.novacanaapaulista.sp.gov.br">www.novacanaapaulista.sp.gov.br</a>.
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 14.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, podendo também ser por e-mail <u>licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br</u>
- 14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo.
- 14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sito à Rua Oito, 650, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).
- 14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO II Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- ANEXO III Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO IV Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ANEXO V Minuta do Contrato.
- ANEXO VI Planilha de Preços Cotados.
- ANEXO VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VIII Descritivo.
- 14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.
- 14.10. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 14.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- 14.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sopre o presente procedimento.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Nova Canaã Paulista /SP, 12 de Setembro de 2023.

- THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA -Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista